

Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

GABINETE DO PREFEITO

E I № 199/95, D E 30 DE JUNHO DE

> AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I:

ART. 12- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 35.304,00 (trinta e cinco mil, trezentos e quatro reais), para atender a seguinte Dotação Orçamenta ria e Programa de Trabalho, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO 1030.08421882-019

CÓDIGO ECONÔMICO

VALOR RS

3.1.2.0-05

35,304,00

ART. 22- Os recursos para atendimento da presente, ficam a conta[®] do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO CÓDIGO ECONÔMICO VALOR R\$ 1030.08421882-019

3.1.3.2-05

35,304,00

ART. 3º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE JUNHO DE 1995.

=PREFEITO MUNICIPAL=